

AO
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
REF.: PROC Nº. 0003812-12.2021.4.90.8000

QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Serviços de Informática S.A. vem, respeitosamente, formular esclarecimentos relativos ao referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2022**

1. DAS MUDANÇAS DE LEGISLAÇÃO

Atualmente, há uma legislação que trata desoneração de folha de pagamento com prazo definido de vigência. De acordo com a alteração realizada pela lei 14.288 de 2021 a partir de 31 de dezembro de 2023 ocorrerá o fim da desoneração da folha de pagamento também para o segmento de Tecnologia da Informação.

Considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado, como ocorreu anteriormente pelo adiamento dessa lei, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base nos impostos vigentes no momento do certame e, caso o benefício de desoneração não seja renovado, será caracterizado fato do príncipe para solicitação de reequilíbrio do contrato de acordo com Lei 8.666 Art 65 alínea “d” § 5º:

“Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como deve ser apresentada a planilha de formação de custos, posto que ela terá dois custos distintos: um até **31/12/2023** e outro a partir de **01/01/2024**.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14288.htm

<https://www.camara.leg.br/noticias/842628-entra-em-vigor-a-lei-que-prorroga-desoneracao-da-folha-de-pagamento-ate-2023>

2. DA REPACTUAÇÃO CCT

A data base da Convenção Coletiva do Trabalho (CCT) da categoria de Brasília é 1º de maio, ou seja, ocorreu o seu vencimento e, até o presente momento, não houve a atualização. Dessa forma, uma nova CCT entrará em vigor, o que altera os valores salariais, benefícios, provisões etc. definidos para esse certame.

Considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado na data prevista, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base na CCT vigente, na data do certame e, quando for liberada a CCT com os % definidos, será caracterizado fato do príncipe para solicitação de reequilíbrio do contrato, independente do mesmo ter completado os primeiros 12 meses iniciais.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

3. DA PLANILHA DE FORMULAÇÃO DE PREÇO

Na Pág. 144 do Edital, MÓDULO II DO EDITAL – PLANILHA DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS, é apresentada a tabela de itens com os valores mensal e total, como também consta uma coluna nomeada de Fator K, conforme imagem abaixo:

<u>Grupo</u>	<u>Item</u>	<u>Serviço</u>	<u>Meses</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Fator k</u>	<u>Valor Total (30 meses)</u>
SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA	1	Serviço de supervisão da sustentação de infraestrutura	30			
	2	Serviço de administração de soluções de armazenamento de dados				
	3	Serviço de administração de redes				

Dessa forma, solicitamos a gentileza de esclarecer:

- a. Entendemos que o modelo acima trata-se da proposta comercial da contratada. **Está correto o nosso entendimento?** Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer como deve ser preenchida essa planilha, com valores de custos também?
- b. Não verificamos no documento de edital nada referente ao fator K. **Solicitamos que os seja informado o conceito para o edital dele. O que/como deve ser preenchido a coluna Fator K?**

4. DO PREPOSTO

Entendemos que o preposto do contrato poderá ser compartilhado com outros contratos da CONTRATADA, bem como deverá atuar remotamente, fora de Brasília, não havendo necessidade de atividades presenciais. **Está correto nosso entendimento?** Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

5. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC

A respeito do horário da prestação de serviços, a Pág. 38 do Edital informa que será das 08h às 20h de segunda à sexta-feira, conforme abaixo:

7. A CONTRATADA realizará as manutenções do tipo programadas que representem risco de interrupção ou degradação do(s) serviço(s) fora do **HORÁRIO NORMAL DE PRODUÇÃO (período entre 08h e 20h de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados)**, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE (**grifo nosso**):

Porém, na Pág. 30 e 44, informa que os serviços serão prestados segunda a sexta-feira, das 08 horas às 21 horas.

Solicitamos a gentileza de informar qual o horário correto para prestação dos serviços de sustentação de infraestrutura de TIC: segunda a sexta-feira das 08h às 20h ou das 08h às 21h?

6. DA ATUAÇÃO PRESENCIAL

Entendemos que, no caso de haver necessidade de atendimento presencial nas unidades do CJF, será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda infraestrutura necessária para realização da atividade profissional (computador, softwares, acesso à internet etc.). **Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.**

7. DO CIRCUITO DE DADOS / DA CONEXÃO REMOTA DEDICADA

Entendemos que um circuito de internet dedicado atende ao solicitado, porém solicitamos que seja informado se um LAN to LAN (ponto a ponto) ou circuito MPLS?

8. DA FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO

Entendemos que será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento da ferramenta de acesso remoto para a prestação dos serviços remotos pela CONTRATADA. **Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer inclusive com a especificação técnica da ferramenta.**

9. DA VOLUMETRIA

Entendemos que todos os custos das licitantes devem ser baseados nas informações de volumetria, quantidades, localidades definidas no edital e, caso em tempo de implantação ou durante todo o ciclo contratual venha se verificar que esses números estão maiores, inclusive que o % adicional de 30% previsto, essa diferença será tratada em termo de aditivo. **Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de nos esclarecer.**

10. DO PAGAMENTO

O subitem 4.0.2. (Pág. 36 do Edital) informa o que segue:

4.0.2. O período inicial de 60 (sessenta) dias destina-se à realização das etapas de transição da antiga para a nova empresa, apresentação dos profissionais alocados e aceitação do serviço. **Neste período a CONTRATADA não fará jus a nenhum faturamento (grifo nosso).**

Considerando que o contrato é de 30 meses, e que a fase acima pode durar até 60 dias, solicitamos que nos seja esclarecido como será realizado o pagamento das 30 parcelas, visto que nos dois primeiros meses não ocorrerá faturamento. O CJF irá faturar duas parcelas juntas? Os custos devem ser divididos em 28 parcelas?

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Entendemos que, assim como é vetada a participação de empresas reunidas em consórcio – conforme consta no subitem 5.2.3 (Pág. 5 do Edital), também será vetada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação. **Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de nos esclarecer.**

12. DO ATENDIMENTO AOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Analisando os acordos de níveis de serviços requisitados no ANEXO III (Pág. 96 do Edital), para que a CONTRATADA consiga atender os indicadores definidos, sem risco de glosa e desequilíbrio de contrato visto os % definidos, entendemos que os profissionais que prestarão os serviços deverão estar alocados presencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário pedimos a gentileza de nos esclarecer.

Atenciosamente,

Lanlink Serviços de Informática S.A.

Valdinei Zimmer

Gerente de Contas

E-mail: valdinei.zimmer@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br

Rodrigo Jordão Dias

De: sei-selita
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 19:20
Para: Valdinei Zimmer
Cc: Enio Cesar Silva De Lima; Aline Raquel Rodrigues Do Nascimento; Regeane Maria Vasconcelos Lobo; Monica Maria Ferreira Araújo
Assunto: RES: Questionamento 1 - PE 22/2022 - LANLINK

Prezados, boa noite!

Trata-se de **pedido de esclarecimento**, referente ao **PE-CJF 22/2022**, recebido nos termos da cláusula 3.4 do edital e artigo 23 do decreto 10.024/2019.

Consoante prazos e condições presentes nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 do instrumento convocatório do PE-CJF 20/2022, tem-se a resposta ao questionamento:

1. Das Mudanças de Legislação:

A planilha de formação de custos deverá ser apresentada, conforme Anexo IV do edital, devendo a Contratada já prever estas mudanças quando da composição de custos, uma vez que se trata da contratação de serviços de sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação, por pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, e portanto não se configura como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho.

2. Da Repactuação CCT:

Conforme previsto no edital/Termo de Referência, trata-se da contratação de serviços de sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação, por pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, e portanto não se configura como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora e tampouco por postos de trabalho, conseqüentemente não se aplica a repactuação.

3. Da planilha de formulação de preço:

a. Sim, está correto.

b. Quanto à aplicação do fator k, esclarecemos que para fins de estimativa de custo, na fase de planejamento da contratação, foi utilizado como referência o Anexo II da Portaria SGD/ME n. 4668/2022, que menciona o referido fator.

4. Do Preposto.

O preposto poderá ser compartilhado, bem como atuar remotamente, porém deverá estar presencialmente na reunião inicial, que ocorrerá em até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço de Transição, conforme previsto no edital/Termo de Referência - Cronograma de atividades das prestação dos serviços.

5. Do horário de prestação dos serviços

Horário Normal de Produção: 8h às 21h, conforme quadro resumo da jornada de prestação dos serviços.

6. Da atuação presencial

Sim, está correto.

7. Do circuito de dados

Não foram definidos requisitos técnicos, portanto a responsabilidade é da Contratada em contratar e manter um serviço de qualidade.

8. Da ferramenta de acesso remoto

Sim, está correto. O acesso será via VPN ou VDI, que será disponibilizado pelo Contratante.

9. Da volumetria

Poderá haver variação entre os meses, porém será considerado o volume total durante todo o ciclo contratual. Cabe esclarecer que nos últimos anos não houve nenhum caso de extrapolação.

10. Do pagamento

O contrato terá duas vigências. O período inicial de até 60 dias, a Contratada não fará jus a nenhum faturamento e de 30 meses a partir do termo de recebimento definitivo.

11. Da Subcontratação

Sim, está correto. Não será permitida a subcontratação, visto que não foi prevista no instrumento convocatório.

12. Do atendimento aos indicadores de níveis de serviço

Não está correto. Conforme previsto no edital/Termo de Referência, os serviços deverão ser prestados REMOTAMENTE, sendo que para atividades específicas, ou em caso de indisponibilidade de acesso ao ambiente do CJF ou a critério do CONTRATANTE, a atividade será realizada de forma PRESENCIAL.

Atenciosamente,



Rodrigo Jordão Dias
Pregoeiro

Seção de Licitações
Subsecretaria de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio
Secretaria de Administração
+55 (61) 3022-7543

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

De: Valdinei Zimmer <valdinei.zimmer@lanlink.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 13:40

Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>

Cc: Enio Cesar Silva De Lima <enio.lima@lanlink.com.br>; Aline Raquel Rodrigues Do Nascimento <aline.nascimento@lanlink.com.br>; Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>; Monica Maria Ferreira Araújo <monica.araujo@lanlink.com.br>

Assunto: Questionamento 1 - PE 22/2022 - LANLINK

Prioridade: Alta

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A **Lanlink Soluções** vem respeitosamente, formular questionamentos 1 (anexo) relativo ao referido **Pregão Eletrônico nº 22/2022 – CJF**.

Por gentileza, nos responder com maior brevidade possível para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Atenciosamente,



Valdinei Zimmer
Gerente de Contas Estratégico

+55 61 99811-9585
4007-2559
www.lanlink.com.br